

LEI Nº 752, de 17 de Março de 1965

Promulga Lei.

A Câmara Municipal de Itaúna decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada do domínio público do povo a área de terreno, situada na Vila Operária, no Bairro de Santanense, em Itaúna, descrita na Lei 694, de 17/03/1964, que autorizou a sua doação ao “Ginásio Paroquial de Santanense”.

Art. 2º A descaracterização é feita com a finalidade de sua doação ao Ginásio mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de Março de 1965

Mauro Soares Nogueira
Presidente

Hely Gonçalves de Sousa
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Itaúna